SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Março de 2021

Hosanira Galvão
HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

LEI N.º 2.091/2021

Altera o Artigo 1°, da Lei Municipal n°. 2.061/2020, datada de 07 de agosto de 2020, e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alteração no artigo 1º da Lei Municipal N°. 2.061/2020, datada de 07 de agosto de 2020, referente a doação de uso de bem público em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - **CEHAB/RN**, no Município de Goianinha-RN, que em seu Artigo 1º, passará a ter a redação a seguir:

a) 01 (um) terreno localizado no Município de Goianinha/RN, situado no Bairro Sapucaia, perfazendo uma área de 3.500 m2 (três mil e quinhentos metros quadrados) cujo perímetro é de 240m (duzentos e quarenta metros), com a seguintes limitações.

b) Inicia-se a descrição do perímetro da área **ao Norte**: com Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 70 m (setenta metros), **ao Sul:** com Rua Projetada a pavimentar, medindo 70 m (setenta metros), **ao Leste:** com Rua Projetada a pavimentar, medindo 50 m (cinquenta metros) e **ao Oeste** com Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 50m (cinquenta metros)

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ONDE SE LÊ LEI Nº 2.087/2021, LEIA-SE LEI Nº 2.091/2021 ,
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Março de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Altera o Artigo 1°, da Lei Municipal n°. 2.061/2020, datada de 07 de agosto de 2020, e da outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alteração no artigo 1° da Lei Municipal N°. 2.061/2020, datada de 07 de agosto de 2020, referente a doação de uso de bem público em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - **CEHAB/RN**, no Município de Goianinha-RN, que em seu Artigo 1°, passará a ter a redação a seguir:
a) 01 (um) terreno localizado no Município de Goianinha/RN, situado no Bairro Sapucaia, perfazendo uma área de 3.500 m2 (três mil e quinhentos metros quadrados) cujo perímetro é de 240m (duzentos e quarenta metros), com a seguintes limitações.

b) Inicia-se a descrição do perímetro da área **ao Norte**: com Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 70 m (setenta metros), **ao Sul:** com Rua Projetada a pavimentar, medindo 70 m (setenta metros), **ao Leste:** com Rua Projetada a pavimentar, medindo 50 m (cinquenta metros) e **ao Oeste** com Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 50m (cinquenta metros)

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão Especial, Goianinha/RN, 26 de março de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:1A2ACCAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2021. Edição 2507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN _____de _____ de _____

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º /2021

Altera o Artigo 1°, da Lei Municipal n°. 2.061/2020, datada de 07 de agosto de 2020, e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alteração no artigo 1º da Lei Municipal N°. 2.061/2020, datada de 07 de agosto de 2020, referente a doação de uso de bem público em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - **CEHAB/RN**, no Município de Goianinha-RN, que em seu Artigo 1º, passará a ter a redação a seguir:

a) 01 (um) terreno localizado no Município de Goianinha/RN, situado no Bairro Sapucaia, perfazendo uma área de 3.500 m2 (três mil e quinhentos metros quadrados) cujo perímetro é de 240m (duzentos e quarenta metros), com a seguintes limitações.

b) Inicia-se a descrição do perímetro da área **ao Norte**: com Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 70 m (setenta metros), **ao Sul:** com Rua Projetada a pavimentar, medindo 70 m (setenta metros), **ao Leste:** com Rua Projetada a pavimentar, medindo 50 m (cinquenta metros) e **ao Oeste** com Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 50m (cinquenta metros)

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de março de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA - Segunda Secretária